Entidade competente	Data do despacho de autorização	Entidade beneficiária	Montante (unid: euros)
SEC	23/01/2012	Dalton Jérson Trevisan [pela atribuição do Prémio Camões]	49 879,79
GEPAC	13/04/2012	UNESCO [no âmbito da contribuição nacional para o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial]	6 352,91
SEC	17/04/2012	Fundação Casa da Música [nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2006, de 26 de janeiro]	2 187 500,00
GEPAC	19/10/2012	D. Carlos Saura Atares [pela atribuição do Prémio Luso-Espanhol de Arte e Cultura]	37 500,00
GEPAC	07/12/2012	Categoria à Parte, L.da [no âmbito da elaboração de um Guia-inventário de Recursos Artísticos no Alentejo]	8 134,40

25 de março de 2013. — O Diretor-Geral, *Henrique de Matos Parente.*

206868212

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 4892/2013

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e, terminado o procedimento concursal de seleção para recrutamento do Diretor de Núcleo de Recolha de Lisboa 4, do Departamento de Recolha de Informação do Instituto Nacional de Estatística, IP, (INE) cargo de direção intermédia de 2.º grau, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente a nomeação da Licenciada Glória de Jesus Santo Carrilho, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata demonstrou deter competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício da função, possuindo igualmente conhecimento e experiência na área, reunindo as condições exigidas para o desempenho do cargo. Assim, é nomeada para o cargo de Diretora de Núcleo de Recolha de Lisboa 4, do Departamento de Recolha de Informação, a Licenciada Glória de Jesus Santo Carrilho, em comissão de serviço, pelo período de três anos, ficando autorizada a optar pela retribuição da sua categoria neste instituto, nos termos dos n.os 9 e 11 do artigo 21.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 136/2012, de 2 de julho.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de abril de 2013.

2013.03.28. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

Nota curricular

Glória de Jesus Santo Carrilho, licenciou-se em Gestão de Recursos Humanos (ULHT) em 1998 e fez Pós-graduação em Estatística e Gestão de Informação (ISEGI) em 2002. Ingressou no Instituto Nacional de Estatística, I. P. em junho de 1990 para o Departamento de Marketing e Difusão (DMD). Desde junho de 2008, exerce funções no Núcleo de Recolha de Lisboa 4 (NRL4) integrado no Serviço de Inquéritos por Autopreenchimento do Departamento de Recolha de Informação (DRI), destacando-se: de 2008 a 2013 a coresponsabilidade na gestão do site WebInq e o centro de contacto (apoio telefónico e eletrónico) aos prestadores de informação, em particular empresas e instituições, bem como cidadãos, de todas as operações estatísticas de recolha por autopreenchimento do INE, colaboração e apoio na operação estatística Censos 2011.

De setembro de 2005 a maio de 2008 exerceu funções no Departamento de Administração Financeira e Patrimonial, colaborou no lançamento de concursos públicos e adjudicação direta de aquisição de bens e serviços e na elaboração de cadernos de encargos para aquisição de bens e serviços.

De janeiro de 1998 a setembro de 2005 exerceu funções de Coordenador-Adjunto da Secção de Venda de Informação, integrada no Serviço de Difusão e Gestão de Informação, responsável pela elaboração de orçamentos para a prestação de serviços de informação por encomenda, bem como a produção regular de indicadores de receitas.

De junho de 1990 a dezembro de 1997, exerceu funções do Departamento de Marketing e Difusão (DMD), colaborou na criação da secção e constituição da equipa de suporte a clientes do INE que assegurava, a cidadãos e empresas a difusão das estatísticas oficiais produzidas pelo INE.

206868034

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 4893/2013

Nos termos do disposto na alínea a) do n.° 2 do artigo 7.° dos Estatutos da Fundação Casa da Música, aprovados pelo Decreto -Lei n.° 18/2006, de 26 de janeiro, o conselho de administração da Fundação Casa da Música integra dois representantes designados pelo Estado Português por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura. Considerando que o Senhor Dr. José Manuel Dias da Fonseca e o Senhor Dr. José Luís Borges Coelho, respectivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração da Fundação Casa da Música, designados pelo Anexo II do Decreto-Lei n.° 18/2006, de 26 de janeiro, renunciaram aos respetivos mandatos, importa, agora, designar outras duas personalidades para o exercício da representação do Estado naquela Fundação.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.° 2 do artigo 7.° dos Estatutos da Fundação Casa da Música, determina-se o seguinte:

1 — São designados representantes do Estado no conselho de Administração da Fundação Casa da Música o Senhor Dr. Jorge Manuel de Mansilha Castro Ribeiro e o Senhor Dr. Augusto Pedro da Rocha Páris Lopes Cardoso, que exercerão as respetivas funções pelo período de três anos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de março de 2013.

20 de março de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar.* — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

6922013

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 4894/2013

O Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P. (IGCP, I.P.), foi transformado em empresa pública, sob a forma de entidade pública empresarial, pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 192, de 3 de outubro, e passou a designar-se Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP, E.P.E.).

À data da entrada em vigor do referido decreto-lei, que também aprovou os estatutos do IGCP, E.P.E, já estavam em vigor as resoluções do Conselho de Ministros que concretizaram alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, ao Estatuto do Gestor Público (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março), nomeadamente as resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 16/2012, de 14 de fevereiro, e 36/2012, de 26 de março.

A remuneração dos titulares do conselho de administração do IGCP, E.P.E., foi regulada no n.º 1 do artigo 9.º dos estatutos desta entidade, reconhecendo-se aos mesmos a possibilidade estatuída no n.º 9 do ar-

tigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, de, nas condições aí previstas, optar pela remuneração do seu lugar de origem.

Desde a criação do IGCP, I.P., em 1996, que os titulares do respetivo conselho diretivo tiveram remunerações e regalias equivalentes às mais elevadas legalmente admitidas para os membros dos conselhos de administração das empresas públicas.

Este nível remuneratório justificava-se em função da especial complexidade técnica, exigência e responsabilidade exigíveis ao conselho diretivo do IGCP, I.P., exigências que mantêm plena atualidade no âmbito do mandato exercido pelo conselho de administração do IGCP, E.P.E., razão pela qual se considera que as suas remunerações devem equivaler às que se encontram definidas para os conselhos de administração das empresas classificadas como Grupo A, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos estatutos do IGCP, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, e da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 2428/2013, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 13 de fevereiro, determino:

1 - As remunerações dos membros do conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., correspondem às remunerações definidas para os conselhos de administração das empresas classificadas no Grupo A, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

2 - O presente despacho reporta os seus efeitos à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto.

3 de abril de 2013. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

206871833

Despacho n.º 4895/2013

O Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P., foi transformado em empresa pública sob a forma de entidade empresarial, designada como Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP, E.P.E.), pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, de 3 de outubro, que aprovou ainda os respetivos estatutos.

Pelo Despacho n.º 4894/2013, foi estabelecido, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos estatutos do IGCP, E.P.E., que as remunerações dos membros do conselho de administração do IGCP, E.P.E. equivalem às que se encontram definidas para os conselhos de administração das empresas classificadas como Grupo A, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Estabelece o n.º 1 do artigo 9.º dos estatutos do IGCP, E.P.E., que os membros do seu conselho de administração podem optar, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, por valor de remuneração que tem como limite a remuneração média dos últimos três anos auferida do lugar de origem, aplicado o coeficiente de atualização das correspondentes taxas de variação média anual do índice de preços no consumidor. Essa opção carece de autorização expressa do membro do Governo responsável pela área das finanças, devidamente fundamentada e objeto de publicação no Diário da República.

Considerando que os gestores públicos *infra* identificados efetuaram pedidos de opção e juntaram aos mesmos a documentação necessária à respetiva instrução.

Determina-se, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º dos estatutos do IGCP, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, de 3 de outubro, o seguinte:

1 – É autorizada a opção pelo valor correspondente à remuneração média dos últimos três anos do lugar de origem para:

a) O Presidente do conselho de administração, João de Almada Moreira Rato, com limite de 10.000€;

b) A Vogal Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho, que fica a auferir uma remuneração mensal no valor de 6.998,45€;

c) O Vogal, António Abel Sancho Pontes Correia, que fica a auferir uma remuneração mensal no valor de 7.960,49€.

2 – Não são devidas despesas de representação a nenhum dos membros do conselho de administração.

3 - O presente despacho retroage os seus efeitos à data da produção de efeitos da Resolução n.º 42/2012, de 25 de outubro, publicada no Diário da República 2ª série, de 13 de novembro.

3 de abril de 2013. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

206872838

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 4812/2013

Por despacho de 8 de março de 2013, da Senhora Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, Leonor Carvalho Duarte (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária Aduaneira, e após anuência do Presidente do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., foi autorizada a mobilidade interna na categoria de especialista de informática, de Anabela Pereira Amaral da Nave, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de maio de 2013.

3 de abril de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

206871217

Declaração de retificação n.º 449/2013

Por ter sido publicado em duplicado (despacho n.º 4594/2013), procede-se à anulação do despacho n.º 4440/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2013.

3 de abril de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

206869217

Direção-Geral do Orçamento

Declaração n.º 86/2013

Ano económico de 2012 — Conta provisória de janeiro a dezembro de 2012 (artigo 81.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto):